

DECRETO Nº 4.413 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015, Artigo 4º inciso III;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02.09.03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000	Fortalecendo a Atenção Básica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha 279 – Fonte 02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados.....R\$ 17.500,00

02.09.04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000	Atenção a média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 296 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais-Vinculados.....R\$ 2.200,00

02.09.06 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

10.304.0025.2044.0000	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Ficha 318 – Fonte 05	Transf. e Conv. Federais-Vinculados.....R\$36.400,00

TOTAL.....R\$ 56.100,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro do exercício de 2015, da seguinte forma:

Recursos referente ao Piso da Atenção Básica Estadual ao custeio da Atenção Básica e Programa Glicemia destinado a aquisição de insumos para Diabetes, Total R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) Saldo em 31/12/2015 – Conta: 20024-7 – Banco do Brasil.

Recursos referente a Média a Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC destinados ao custeio da Atenção a Média e Alta, Total R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) Saldo em 31/12/2015 – Conta: 22301-8 MAC/Ambulatorial – Banco do Brasil.

Recurso referente a Vigilância em Saúde destinados ao custeio da Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, Total R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos

reais) Saldo em 31/12/2015 – Conta: 624006-0 FMS Vigilância Saúde – Caixa Econômica Federal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

